



PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA CONTROLADORIA INTERNA
SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO
EXERCÍCIO 2019

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO

I – INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; aos arts. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 32/2012, apresenta-se o Parecer Técnico Conclusivo da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo, exercício 2019, do Município de Novo Mundo/MT.

Esta Unidade de Controle Interno emitiu neste exercício de 2019 alguns documentos referentes às Contas de Governo:

Relatório de Auditoria 011-2019 - Controle da Execução Orçamentária
Relatório de Auditoria 012-2019 - Controle de Créditos Adicionais
Relatório de Auditoria 013-2019 - Limites Constitucionais e Legais

2 – RESPONSÁVEIS

As contas do Poder Executivo no exercício em exame estiveram sob o governo do Senhor Antônio Mafini, Prefeito Municipal, e, as do Poder Legislativo, do Senhor Antônio Pontes Sobrinho, Presidente da Câmara:

Prefeito Municipal:	
Nome:	Antônio Mafini
Período:	01/01 a 31/12/2019

Presidente do Poder Legislativo:	
Nome:	Marcos Antônio Bessa



Período:	01/01 a 31/12/2019
----------	--------------------

3. RESULTADO DA ANÁLISE DAS AÇÕES DE GOVERNO

3.1. Processo Orçamentário (dados consolidados do município)

3.1.1. Plano Plurianual

- O PPA foi objeto de análise;
- O PPA 2018-2021 foi encaminhado para a Câmara em 30/08/2017, a através do Projeto de Lei n.º 005/2017, e foi sancionado em 19/12/2017 através da Lei n.º 428/2017.
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas;
- Através da Lei nº 446/2018 de 23/11/2018 houve alteração no PPA 2018-2021

Verificou-se que:

- As alterações realizadas no PPA estão de acordo com os preceitos constitucionais estabelecidos para a matéria;
- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão do plano;
- Foram estabelecidas as diretrizes, os objetivos e as metas para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada;
- As metas foram quantificadas física e financeiramente, ano a ano, para o período de quatro anos;
- Foram estabelecidos indicadores para mensurar os programas

3.1.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

- A data da entrega da LDO conforme Lei Orgânica é 30 de setembro;
- A LDO-2019 foi objeto do Projeto de Lei n.º 12/2018 de 13/08/2018;
- A audiência pública de discussões da LDO-2019 ocorreu em 29/05/2018.
- A LDO-2019 foi sancionada através da Lei n.º 447/2018 de 23/11/2018.

Verificou-se que:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LDO;
- A LDO está compatível com o PPA;



- A LDO contém metas e prioridades da Administração;
- Anexo de Metas Fiscais com:
 - Metas (exercício corrente e os dois próximos) em valores correntes e constantes relativas a:
 - Receita;
 - Despesa;
 - Resultado Nominal;
 - Resultado Primário;
 - Montante da Dívida Pública;
 - Demonstrativo das Metas Anuais
 - Anexo de Riscos Fiscais

3.1.3. Lei Orçamentária Anual

- A LOA-2019 foi objeto do Projeto de Lei n.º 20/2018 de 13/11/2018;
- A audiência pública de discussões da LOA-2019 ocorreu em 27/09/2018
- A LOA-2019 foi sancionada através da Lei n.º 454/2018 de 04/12/2018.
- A LOA-2019 autoriza a abertura de créditos adicionais em 30% do total da despesa fixada, e, 30% para realocação das fontes de recursos dentro da mesma Natureza de Despesas.
- O texto da LOA destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- A Lei 457/2018 de 14/12/2018, alterou o artigo 4º da Lei 430/2017 LOA-2018, passando o limite de abertura de créditos adicionais para 40%.

Verificou-se que:

- Houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante o processo de elaboração da LOA;
- A LOA guarda compatibilidade com o PPA e a LDO;
- O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos;
- A LOA dispõe sobre as matérias definidas na legislação e atende o princípio da exclusividade;
- Não há na LOA autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados;
- Os créditos adicionais suplementares e especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo;
- Os créditos adicionais extraordinários foram abertos por decreto do executivo e comunicados ao Poder Legislativo;
- A LOA e os de créditos adicionais somente incluíram novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- Os créditos adicionais - suplementares ou especiais – foram abertos com a indicação dos recursos efetivamente existentes;



- A transposição, o remanejamento e a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro ocorreram com prévia autorização legislativa;

3.1.3.1 Alterações Orçamentárias

Créditos Adicionais do Período

Decreto	Lei	Orçamento Inicial	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final	% OF/IO
			Suplem.	Espec.	Extra			
07/2019	454/2018	31.700.000,00	114.911,28			114.911,28	31.700.000,00	100,00
11/2019	454/2018	31.700.000,00	358.625,00			358.625,00	31.700.000,00	100,00
13/2019	454/2018	31.700.000,00	428.000,00			428.000,00	31.700.000,00	100,00
16/2019	454/2018	31.700.000,00	80.000,00			80.000,00	31.700.000,00	100,00
19/2019	454/2018	31.700.000,00	555.255,00			555.255,00	31.700.000,00	100,00
29/2019	454/2018	31.700.000,00	871.842,79			871.842,79	31.700.000,00	100,00
31/2019	454/2018	31.700.000,00	91.000,00			91.000,00	31.700.000,00	100,00
32/2019	454/2018	31.700.000,00	1.045.807,63			1.045.807,63	31.700.000,00	100,00
37/2019	454/2018	31.700.000,00	495.996,00			495.996,00	31.700.000,00	100,00
42/2019	463/2019	31.700.000,00	0,00	27.000,00		27.000,00	31.700.000,00	100,00
44/2019	465/2019	31.700.000,00	210.000,00			210.000,00	31.700.000,00	100,00
45/2019	466/2019	31.700.000,00	0,00	3.000,00		3.000,00	31.700.000,00	100,00
49/2019	454/2018	31.700.000,00	524.693,98			524.693,98	31.700.000,00	100,00
50/2019	466/2019	31.700.000,00	30.000,00			30.000,00	31.700.000,00	100,00
55/2019	454/2018	31.700.000,00	1.125.496,40			1.125.496,40	31.700.000,00	100,00
59/2019	454/2018	31.700.000,00	1.406.775,00			1.406.775,00	31.700.000,00	100,00
64/2019	454/2018	31.700.000,00	76.039,12			76.039,12	31.700.000,00	100,00
66/2019	454/2018	31.700.000,00	75.500,00			75.500,00	31.700.000,00	100,00
67/2019	454/2018	31.700.000,00	1.771.100,00			1.771.100,00	31.700.000,00	100,00
68/2019	454/2018*	31.700.000,00	30.000,00			0,00	31.700.000,00	100,00
68/2019	473/2019	31.700.000,00	0,00			30.000,00	31.700.000,00	100,00
71/2019	454/2018	31.700.000,00	29.000,00			29.000,00	31.700.000,00	100,00
73/2019	454/2018	31.700.000,00	292.055,00			292.055,00	31.700.000,00	100,00
75/2019	454/2018	31.700.000,00	464.652,00			464.652,00	31.700.000,00	100,00
79/2019	454/2018	31.700.000,00	59.965,13			59.965,13	31.700.000,00	100,00
80/2019	454/2018	31.700.000,00	53.362,00			53.362,00	31.700.000,00	100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



82/2019	454/2018	31.700.000,00	474.784,00			474.784,00	31.700.000,00	100,00
84/2019	478/2019	31.700.000,00	550.000,00			0,00	32.250.000,00	101,73
85/2019	479/2019	32.250.000,00	60.000,00			60.000,00	32.250.000,00	101,73
86/2019	480/2019	32.250.000,00	1.720.000,00			0,00	33.970.000,00	107,16
Totais		31.700.000,00	12.994.860,33	30.000,00		10.754.860,33	33.970.000,00	

* Lei referente a suplementação de R\$ 30.000,00 para a Câmara, por meio do decreto 068/2019, com redução na Prefeitura, é específica, de número 473/2019.

Créditos Adicionais do Período:

Orçamento Inicial (OI)	Créditos Adicionais			Redução	Orçamento Final (OF)	% (OF/OI)
	Suplementar	Especial	Extraord inários			
31.700.000,00	12.994.860,33	30.000,00		10.754.860,33	33.970.000,00	7,16

Fonte: Relação de Ato de Alteração Orçamentária

Créditos Adicionais – por fonte de financiamento

Recursos/ Fonte de Financiamento	Total
Superávit Financeiro	0,00
Excesso de Arrecadação	2.270.000,00
Anulação de dotações	10.754.860,33
Operações de Crédito	0,00
Total	13.024.860,33

Fonte: Relação de Ato de Alteração Orçamentária

Obs: Não houve o Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R\$ 120.000,00, conforme Lei 464/2019, para atender despesas com aquisição de veículos para uso da Secretaria Municipal de Saúde, Decreto n.º 043/2019, correspondente, foi anulado pelo Decreto n.º 065/2019.

Lei Autorizativa	Total
454/2018 (e 476/2019) – LOA – 35%	11.095.000,00
463/2019 – Especial	27.000,00
465/2019 – Suplementar	210.000,00
466/2019 – Especial	3.000,00
473/2019 – Suplementar	30.000,00
478/2019 – Excesso de arrecadação	550.000,00
479/2019 – Suplementar	60.000,00
480/2019 – Excesso de arrecadação	1.720.000,00
Total autorizado	13.695.000,00
Total Suplementado até 31/12/2019	-13.024.860,33
Saldo	670.139,67



Situação	Regular
----------	---------

Constatação 01: Relatório de Auditoria n.º 12/2019.

Decreto n.º 43/2019 no valor de R\$ 120.000,00 foi anulado pelo Decreto n.º 65/2019;

Decreto n.º 50/2019, com suplementação de R\$ 30.000,00 e redução parcial de R\$ 25.000,00, consta como origem da Lei 466/2019, porém, esta se trata de crédito especial no valor de R\$ 3.000,00, assim no sistema contábil o decreto 50/2019, deveria referenciar a Lei 454/2018, e deduzir dos 30% de suplementação.

Monitoramento: O decreto n.º 50/2019 foi regularizado, ao valor de R\$ 30.000,00 de suplementação e redução.

3.1.4. Execução Orçamentária e Física dos Programas de Governo:

Apuração do Resultado da Execução Orçamentária – Dados Consolidados	
Receita Arrecadada Consolidada	32.561.612,00
Despesa Realizada Consolidada	-30.896.885,80
Total da Despesa Realizada (b)	1.664.726,20
Resultado da Execução Orçamentária	Superávit

Fonte: Anexo 10 e 11 – dezembro/2019

* Despesa e Receita – Consolidada com Intra-Orçamentárias, sem Interferências

Balanco Orçamentário – dados consolidados	
Dotação inicial:	31.700.000,00
Dotação atualizada:	33.970.000,00
Despesas empenhadas:	32.561.612,00
Saldo: (Superávit)	1.408.388,00

Fonte: Balanco Orçamentário – dezembro/2019 - consolidado

3.2. Avaliação dos Resultados de Políticas Públicas

3.2.1. Educação

Os limites constitucionais e legais de educação foram objetos de análise pela UCI:

I - Limites apurados em 31/12/2019:

Educação: 33,96% - Despesas Líquidas R\$ 9.266.847,00

Fundeb 60%: 83,68% - Despesas Líquidas R\$ 3.736.201,89



3.2.2. Saúde

O limite constitucional e legal de Saúde foi objeto de análise pela UCI:

I - Limites apurados em 31/12/2019:

Saúde: 20,20% - Despesas Líquidas R\$ 7.496.127,80

3.3. Sistema de Controle Interno

Foram elaborados os seguintes Relatórios de Auditoria referentes as ações de Governo em 2019:

3.3.1. Relatório de Auditoria 011-2019 - Controle da Execução Orçamentária:

I – Apuração do Resultado da Execução Orçamentária em 30 de outubro de 2019;

II – Créditos Adicionais.

3.3.2. Relatório de Auditoria 012-2019 - Controle de Créditos Adicionais:

I – Controle dos Créditos Adicionais Suplementares limite LOA-2019:

II – Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais:

3.3.3. Relatório de Auditoria 013-2019 - Limites Constitucionais e Legais:

I – Limites Constitucionais de Saúde, Educação e Fundeb apurados em 31/10/2019.

II – Limites Legais com gastos com pessoal apurados em 31/10/2019.

3.4. Outros Aspectos Relevantes

3.4.1. Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde:

Lei: 349/2013

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 139/2016 de 13/06/2016

Portaria n.º 154/2019 de 08/05/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Presidente: Maria Aparecida Ferreira Bessa

Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE:

Lei: 122/2002

Decreto: 54/2010

Vigência: 04 anos

Portaria n.º 136/2016 de 23/05/2016

Presidente: Elena de Oliveira Guimarães

Comissão do Transporte Escolar:

Decreto: 096/2008

Vigência: 02 anos

Portaria: 318/2018 de 03/09/2018

Presidente: Helter Alexandre Melo

Conselho Municipal de Educação com Câmara do Fundeb:

Lei: 390/2015 de 16/09/2015

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 322/2017 de 18/09/2017

Presidente Conselho de Educação: Valdenice Antonio de Almeida

Presidente Câmara Educação Básica: Luzia Soboleski

Presidente Câmara Fundeb: Simone Pereira da Silva

Portaria n.º 298/2019 de 19/11/2019 – Conselho de Educação

Portaria n.º 328/2019 de 22/11/2019 – Câmara do Fundeb

Presidente Conselho de Educação: Valdenice Antonio de Almeida

Presidente Câmara Educação Básica: Maria Rosa Leite

Presidente Câmara Fundeb: Denise Lemos

Conselho Municipal de Assistência Social:

Lei: 432/2017 de 20/12/2017

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 286/2017 de 14/08/2017 (anterior a lei de alteração)

Presidente: Simone Pereira da Silva

Portaria n.º 327/2019 de 11/11/2019

Presidente: Ana Claudia Bazana

Conselho Municipal do Idoso:

Lei: 126/2002

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 221/2018 de 28/06/2018

Presidente: Metilde Gross

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Lei: 010/1997

Vigência: 02 anos

Portaria n.º 171/2018 de 25/05/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Presidente: Elisangela Celestino Petry

Portaria n.º 214/2019 de 26/06/2019

Presidente: Evandro Luis da Silva

Conselho Tutelar:

Lotado na Secretaria de Assistência Social, com dotação própria

Composto por 05 membros:

-Josimeire Lopes de Oliveira

-Mayone da Silva Sousa

-Sirlei Soares da Silva

-Maria Bethânia Feitosa de Souza

-Marilza Perciliano da Silva

Feita nova Eleição para posse em 10/01/2020.

3.4.2. Audiências Públicas:

I – Audiências Públicas de Discussões do Orçamento:

Referência	Data da Publicação	Data realização
PPA 2018-2021	09/08/2017	10/08/2017
	16/08/2017	21/08/2017
	25/08/2017	30/08/2017
	25/10/2017	06/11/2017
LDO-2019	07/08/2018	08/08/2018
LOA-2019	17/09/2018	27/09/2018
LDO-2020	09/05/2019	23/05/2019
Alteração PPA 2018-2021	21/06/2019	26/06/2019
LDO-2020	21/06/2019	26/06/2019
LOA-2020	23/09/2019	27/09/2019

II – Audiências Públicas de Prestações de Contas das Metas Fiscais:

Referência	Data da Publicação	Data realização
1º Quadrimestre/2019	09/05/2019	23/05/2019
2º Quadrimestre/2019	23/09/2019	27/09/2019
2º Quadrimestre/2019	14/02/2019	14/02/2019

3.4.3. Limite de Despesas com Pessoal:

I – Limite apurado em 31/12/2019:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



Pessoal: 50,49% - Despesas R\$ 14.917.077,75
RCL R\$ 29.544.458,77

Com a observação de que esse resultado leva em consideração as despesas com Médicos e demais profissionais da saúde, empenhados em Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.227.910,10.

4. CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/MT RELATIVAS A ATOS DE GOVERNO

PARECER PRÉVIO Nº 23/2017 – TP - Sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2016 – Processo n.º 8.410-7/2016 - foi FAVORÁVEL à aprovação, recomendando ao Chefe do Poder Executivo de Novo Mundo que elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e, em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2015, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017 do Município, especialmente no que se refere aos indicadores demonstrados no item III do voto.

PARECER PRÉVIO Nº 35/2018 – TP - Sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2017 – Processo n.º 4.598-5/2017 - foi FAVORÁVEL à aprovação, recomendando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo que: **a)** promova a realização de audiências públicas para debater e avaliar as metas fiscais de cada quadrimestre (artigo 9º, § 4º, c/c o artigo 54, ambos da LRF), além de colocar os dados e informações inerentes às contas do exercício financeiro à disposição dos cidadãos (artigo 49 da LRF); **b)** elabore planejamento estratégico com definição de metas, estratégias, iniciativas, projetos e ações que visem aperfeiçoar o planejamento e a execução das políticas públicas de educação e saúde, a fim de reverter as avaliações negativas dos resultados dos indicadores que apresentaram piora nas médias nacional e estadual, e em relação ao próprio desempenho demonstrado em 2016, as quais deverão ser devidamente comprovadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2018 do Município.

PARECER PRÉVIO Nº 109/2019 – TP - Sobre as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2018 – Processo n.º 16.775-4/2018 - foi FAVORÁVEL à aprovação, recomendando ao Poder Legislativo do Município de Novo Mundo que, quando da deliberação das contas anuais de governo da citada municipalidade, referentes ao exercício de 2018 (artigo 31, § 2º, da CF), **determine ao Chefe do Executivo que: I)** adote medidas visando aumentar a responsabilidade na gestão fiscal, em especial quanto à gestão e



acompanhamento do resultado primário; **II)** observe a exigência de lei específica para remanejamento, transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação orçamentária para outra, em atendimento aos artigos 165, § 8º, e 167, VI e VII, da Constituição Federal, bem como observe as regras para abertura de créditos adicionais estabelecidas na Lei nº 4.320/1964; **III)** observe e respeite o prazo estabelecido no § 1º do art. 209 da Constituição Estadual e artigo 164 da Resolução nº 14/2007 para envio das Contas Anuais de Governo ao TCE/MT; **IV)** ao promover o envio a este Tribunal, via Sistema APLIC, dos dados, informes e documentos constitutivos da prestação das contas, assegure que os fatos contábeis estejam devidamente registrados à luz das prescrições normativas contábeis aplicáveis e do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional, a fim de evitar o comprometimento ou mesmo a inviabilização das atividades do controle; e, ainda, **DETERMINA à atual gestão**, para processos de contas de gestão, auditorias e representações, que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para os servidores que atuam nas áreas de licitações (comissão de licitação e pagamento), fiscalização de contratos, assessoria jurídica, gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças, contabilidade, patrimônio e controle interno; e, por fim, **RECOMENDA à atual gestão**, para processos de contas de governo, que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.

5. RECOMENDAÇÕES:

Esta Controladoria Interna, recomenda, através desse Parecer:

5.1 Que a atual gestão, continue atendendo às recomendações dispostas nos pareceres prévios de aprovação das contas anuais de governo do Município de Novo Mundo, emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, pois como se pode observar, a gestão está realizando as audiências públicas de divulgação das metas fiscais e das discussões dos orçamentos, e encaminhando ao TCE-MT.

5.2. Que implante e execute programa de capacitação continuada de servidores públicos, especialmente para servidores que atuam nas áreas de gestão de pessoas, planejamento e orçamento, finanças contabilidade, patrimônio, previdência, assessoria jurídica e controle interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT

CNPJ.: 01.614.517/0001-33

Controladoria Geral do Município - CGM



6. PARECER DA UCI:

Diante ao exposto esta UCI opina pela emissão de **PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO** das Contas Anuais de Governo do Município de Novo Mundo/MT referente ao Exercício de 2019.

É o parecer da Controladoria Geral Interna do Município de Novo Mundo-MT.

Novo Mundo-MT, 15/04/2020.

ALCIELLY VITORINO DE CARLI

CONTROLADORA INTERNA

MAT. N.º 2060